

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA CORONEL JONATHAS, Nº220, CENTRO, MONTE AZUL-MG-CEP.39.500-000.

FONE (38) 3811-1059 - CNPJ 18.650.945/0001-14

Lei nº 952/2019.

De 11 de Setembro de 2019.

Altera dispositivo o ANEXO I da Lei Municipal nº 809/2015, de 12/05/2015, e contém outras providências.

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Considerando o interesse e a necessidade pública atinente à quantidade de vagas relativos aos cargos públicos aprovados pela Lei Municipal 809/2015, em seu Anexo I, e considerando a necessidade de servidores nos diversos setores municipais, visando uma completa e regular prestação de serviços à população, fica acrescida, além das vagas já definidas, a quantidade de vagas descritas no ANEXO I da Lei Municipal 809/2015, de 12/05/2015, relativo ao cargo abaixo descrito, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

01 (UMA) VAGA DE PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul - MG, 11 de Setembro de 2019.

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

Ata presente Lei nº 0952/2019
for publicado(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 11/09/2019 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
12/05/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 11/09/2019

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG.
À presente cópia confere com o original.
MA. Azul-MG <u>11/09/2019</u> Assinatura